

OF/CMRB/GAPRE/Nº. 35/2025

Rio Branco - AC, 15 de Janeiro de 2025.

À Senhora
Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa - CMRB
N e s t a

Assunto: Encaminhamento de Autógrafo e Lei Municipal e Leis Complementares.

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho OFÍCIO/SEJUR/Nº. 14/2025, para ciência e diligências de espécie quanto ao Autógrafo e Lei Municipal citado em ofício.

Atenciosamente,


Ver. Joabe Lira
Presidente - CMRB

OFÍCIO/SEJUR/Nº14/2025

Rio Branco - AC, 13 de janeiro 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Joabe Lira de Queiroz
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: Encaminhamento de Autógrafos, Leis Municipais e Leis Complementares.

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafos, das Leis Municipais, e Leis Complementares, devidamente, publicadas no Diário Oficial conforme abaixo discriminado:

- 1- **Autógrafo nº 70/2024 – LEI COMPLEMENTAR Nº 328 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024** – “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB; Secretaria Municipal de Educação – SEME; Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA” - **PUBLICADA NO D.O.E Nº 13.923 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024, PÁG. Nº 123 – 124.**
- 2- **Autografo nº 71/2024 – LEI COMPLEMENTAR Nº 327 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024** – “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Receita, em favor do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e da Secretaria Municipal de Educação - SEME” - **PUBLICADA NO D.O.E Nº 13.923 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024, PÁG. Nº 122 – 123.**
- 3- **Autografo nº 78/2024 – LEI COMPLEMENTAR Nº 333 DE 02 DE JANEIRO DE 2025** – “Altera a Lei nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, e dá outras providências.” – **PUBLICADA NO D.O.E Nº 13.941 DE 10 DE JANEIRO DE 2025, PÁG. Nº 128.**

Secretaria Especial de Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais – SEJUR

- 4- Autografo nº88/2024 – LEI MUNICIPAL Nº 2.548 DE 03 DE JANEIRO DE 2025
– “Denomina Mamédio Bittar o Viaduto localizado na confluência da Avenida Ceará, da Rua Isaura Parente e da Estrada Dias Martins.” –
PUBLICADA NO D.O.E Nº 13.941 de 10 de janeiro de 2025, pág. Nº 128.
- 5- Autografo nº92/2024 – LEI MUNICIPAL Nº 2.546 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 – “Denomina Beth Bocalom, o nome do elevado localizado na Estrada Dias Martins.” – **PUBLICADA NO D.O.E Nº 3.935 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, PÁG. Nº 267.**

Votos de elevada estima e consideração,


Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho
Secretário Especial para Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Protocolo Geral

Data: 14/01/25

Hora: 10:51

Recebido: 



AUTÓGRAFO

Nº 88/2024

Do: Projeto de Lei nº 52/2024

Autoria: vereadores coautoria

Ementa: Denomina Mamédio Bittar o viaduto localizado na confluência da Avenida Ceará, da Rua Isaura Parente e da Estrada Dias Martins.

Lei nº 2548 de 03/01/25. Publicada no D.O.E. nº 13941 de 10/01/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



AUTÓGRAFO Nº88/2024

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC

Sanciono integralmente

Em: 03 de *junho* de 2025

Tiã Bocalom

TIÃO BOCALOM
Prefeito Municipal
Prefeito de Rio Branco

Denomina Mamédio Bittar o viaduto localizado na confluência da Avenida Ceará, da Rua Isaura Parente e da Estrada Dias Martins.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Mamédio Bittar o viaduto localizado na confluência da Avenida Ceará, da Rua Isaura Parente e da Estrada Dias Martins, na rotatória da Associação Atlética Banco do Brasil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO
NONATO
FERREIRA DA
SILVA:64383105220

RAIMUNDO NENÉM
Presidente

FABIO DE
ARAUJO
FREITAS:5215290
1215

FÁBIO ARAÚJO
1º Secretário



LEI MUNICIPAL Nº 2.548 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“Denomina Mamédio Bittar o viaduto localizado na confluência da Avenida Ceará, da rua Isaura Parente e da Estrada Dias Martins”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Mamédio Bittar** o viaduto localizado na confluência da Avenida Ceará, da rua Isaura Parente e da Estrada Dias Martins, na rotatória da Associação Atlética Banco do Brasil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 03 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PUB. N. 10.01
Nº 13.941 - 10/01/25
Pág. Nº: 128

00, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa F. C. C. PEDROSA EIRELI, inscrita pelo CNPJ/MF 84.320.365/0004-36, com endereço Ram. Maloca- 202- Centro em Porto Walter, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto é o Contratação de empresa para fornecimento de INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO, visando suprir as eventuais demandas da Secretaria Municipal da Prefeitura de Porto Walter – AC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:

O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 120 DIAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Walter – AC, 02 de dezembro de 2024.

Ana Flávia Melo de Souza
CONTRATANTE

F. C. C. PEDROSA EIRELI
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

1- _____
- CPF: _____
2- _____
- CPF: _____

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI COMPLEMENTAR Nº 333 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Altera a Lei nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O caput do art. 16 da Lei nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Os Diretores do RBPREV farão jus à remuneração de R\$ 14.368,90 (quatorze mil e trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)”. (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 02 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI COMPLEMENTAR Nº 336 D E 08 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a alteração do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Complementar nº 314, de 20 de agosto de 2024”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, EM EXERCÍCIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo de Metas Fiscais, originalmente aprovado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025, a Lei Complementar nº 314, de 20 de agosto de 2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências”.

Parágrafo único. Os demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais alterados são:

I – Metas Anuais;

II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; e

III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios

Anteriores.

Art. 2º Integra esta Lei Complementar o Anexo de Metas Fiscais alterado, conforme disposto no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 08 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.548 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“Denomina Mamédio Bittar o viaduto localizado na confluência da Avenida Ceará, da rua Isaura Parente e da Estrada Dias Martins”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Mamédio Bittar o viaduto localizado na confluência da Avenida Ceará, da rua Isaura Parente e da Estrada Dias Martins, na rotatória da Associação Atlética Banco do Brasil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 03 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.549 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

“Declara de utilidade pública o instituto Vida”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, EM EXERCÍCIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, no âmbito municipal, o Instituto Vida, inscrito no CNPJ sob o nº 13.031.376/0001-05, associação de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Rio Branco, pois foram comprovados os seguintes requisitos:

I - está constituído há mais de um ano;

II - está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente a coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto; e

IV - promove educação, assistência social e cultura, inclusive atividades filantrópicas no Município

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 09 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.550 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

“Concede o Título de Cidadã Verde à Senhora Kamilla Saraiva Mantovanelli.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, EM EXERCÍCIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadã Verde à Senhora Kamilla Saraiva Mantovanelli, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 52/2024

AUTOR: COAUTORIA

ASSUNTO: Denomina Mamédio Bittar, o nome do elevado localizado na confluência das Avenidas Ceará, Isaura Parente e Estrada Dias Martins.

DESPACHO

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, remetam-se os autos à Presidência para as medidas necessárias.

Rio Branco/Acre, 23 de janeiro de 2025.


Izabelle Souza Parente Pontes
Diretora Legislativa